

**SEMCULT**

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Av. Beira Rio, 221 - Guandú

Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-765

Tel.: (28) 3155-5309

E-mail: semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

## PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E POVOS DE TERREIRO

<b>Início das inscrições</b>	<b>23 de setembro de 2024</b>
<b>Fim das inscrições</b>	<b>16 de outubro de 2024</b>
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Quantidade de vagas</b>	<b>10</b>

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: [www.cachoeiro.es.gov.br/editais/](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/)

Olá, agentes culturais do Município de Cachoeiro de Itapemirim!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E POVOS DE TERREIRO**, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site [www.mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br), conforme item 4 deste Edital, a partir das **17h do dia 23 de setembro de 2024 até as 12h do dia 16 de outubro de 2024**.

# Sumário

## **Informações Gerais página 5**

(Objeto do Edital, Quantidade de Mestres e Mestras a serem premiados, Valor da Premiação, Prazo de inscrição, Quem pode participar, Quem NÃO pode participar, Quantitativo de inscrições por agente cultural neste edital)

## **Etapas página 8**

( Inscrição, Seleção, Habilitação, Assinatura de Recibo)

## **Inscrições página 9**

(Como se Inscrever)

## **Cotas página 10**

( Categoria de cotas, Concorrência concomitante, Desistência do optante pela cota, Remanejamento das cotas, Procedimentos complementares )

## **Etapas de Seleção página 12**

(Quem analisa as candidaturas, Quem não pode fazer parte da comissão de seleção, Análise das candidaturas, Recursos na etapa de Seleção)

## **Remanejamento de Vagas página 14**

## **Etapa de Habilitação página 14**

(Prazo para apresentação de documentos de habilitação, Recursos da etapa de Habilitação)

## **Assinatura do Recibo página 17**

## **Disposições Finais página 17**

(Acompanhamento das etapas do edital, Informações adicionais, Validade do resultado deste edital, Anexos do Edital)

1

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, observadas as práticas da Cultura Popular e Povos de Terreiro. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2.2 Quantidade de Mestres e Mestras a serem premiados

Serão premiados 10 Mestres e Mestras da Cultura Popular e Povos de Terreiro.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor da premiação

Cada Mestre e Mestre selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação Gestão de Cultura e Turismo – 1201.1312204032.026, Dotação – 3.3.90.31.01.000 - premiações culturais – ficha 5501 - fonte de recurso 27190000000.

## 2.4 Prazo de inscrição

De 17 horas do dia 23/09/2024 até 12 horas do dia 16/10/2024.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Mestre e Mestra da Cultura Popular e Povos de terreiro com contribuição cultural, no Município de Cachoeiro de Itapemirim há pelo menos 10 (dez) anos, que ainda não tenham sido certificados através da Lei Municipal de nº 7728/2019 - Lei de Registro do Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim.

As inscrições podem ser feitas por:

I-Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - estejam com pendências nas esferas do Poder Público (municipal, estadual e federal) e na área trabalhista;

V - servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente; e

VI - parentes de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal Política de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 **Quantitativo de inscrições por agente cultural neste edital**

Cada agente cultural poderá se inscrever apenas uma vez neste edital.

3

## **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

## 4 INSCRIÇÕES

### 4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma mapa cultural - [www.mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br) - a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cachoeiro de Itapemirim de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria, Cultura Popular ou Povos de Terreiro, para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) CPF, RG e Comprovante de Residência;
- d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Nos casos em que a inscrição for realizada através do MEI deverá ser enviado o Certificado de Microempreendedor e Cartão de CNPJ. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

Atenção! Os Mestres e Mestras integrantes de grupos vulneráveis, poderão optar por enviar a inscrição/currículo ( sua trajetória de vida) por meio da oralidade em vídeo através de link na plataforma mapa cultural com mínimo de 3 (três) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, porém é necessário o envio do portfólio para a análise dos pareceristas;

## 5 COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no presente edital para:

- peças negras (pretas e pardas);
- peças indígenas;
- peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas ao edital está descrita no quadro abaixo.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Ficam garantidos o quantitativos de 50% das vagas deste edital para pessoas residentes nas áreas de periferia e zona rural do Município, obedecendo a distribuição das vagas de ampla concorrência e cotas.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

## 6 ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos selecionados através do edital de credenciamento 06/2024.

### 6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao parecerista. O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso, objetivando reanálise do parecer por parte do parecerista, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail

[semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município.

## 7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico [semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br) os seguintes documentos:

#### **Se o agente cultural for pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 10 (dez) anos);
- IV- certidões

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica - MEI:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - cartão de CNPJ e Certificado de Microempreendedor;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à empresa/em nome do agente ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IV - release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 10 (dez) anos);

V - certidões

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das inscrições selecionadas.

## 8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SEMCULT, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico [semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9 ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura, Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

### 10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

### 10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Auto declaração Étnico-racial

Anexo VI – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2024

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo